

FLS. N.º 01
PROJ. 8558
5

Publique-se Inclua-se em
pela por 6.ª sessão
13/12/1995
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 671 DE 1995

Dá denominação à Penitenciária.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Nestor Canoa", a Penitenciária I de Mirandópolis, em Mirandópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo atender reivindicação da comunidade de Mirandópolis, dando a denominação de "Nestor Canoa" a Penitenciária I, deste Município.

Seus pais, Luiz de Oliveira de Canoa e Mariana Canoa eram fazendeiros, mas ao falecerem seus filhos vieram para São Paulo a procura de trabalho para sobreviverem.

Em 24 de outubro de 1947 uniu-se em matrimônio na cidade de Muritinga do Sul. Já casado foi para Mirandópolis onde construiu a sua casa e teve quatro filhos.

Nestor foi sitiante, agropecuarista e grangeiro. Teve grande atuação na vida pública de Mirandópolis.

Em 08 de julho de 1976, como Presidente da Câmara recebe Diploma de Reconhecimento Municipalista por ter dado importante contribuição para o êxito de certame e recebe durante a reunião em Suzano o Diploma de Reconhecimento Municipalista.

Em julho de 1976, como Presidente da Câmara Municipal convocou os Senhores Vereadores para reunião que tinha como objetivo a doação de área de terra e abertura de crédito adicional visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador naquele município.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
8558 de 14/9/1995
Autuado c/ 02 folhas
SS. B.

ENTREGUE A MESMA EM:

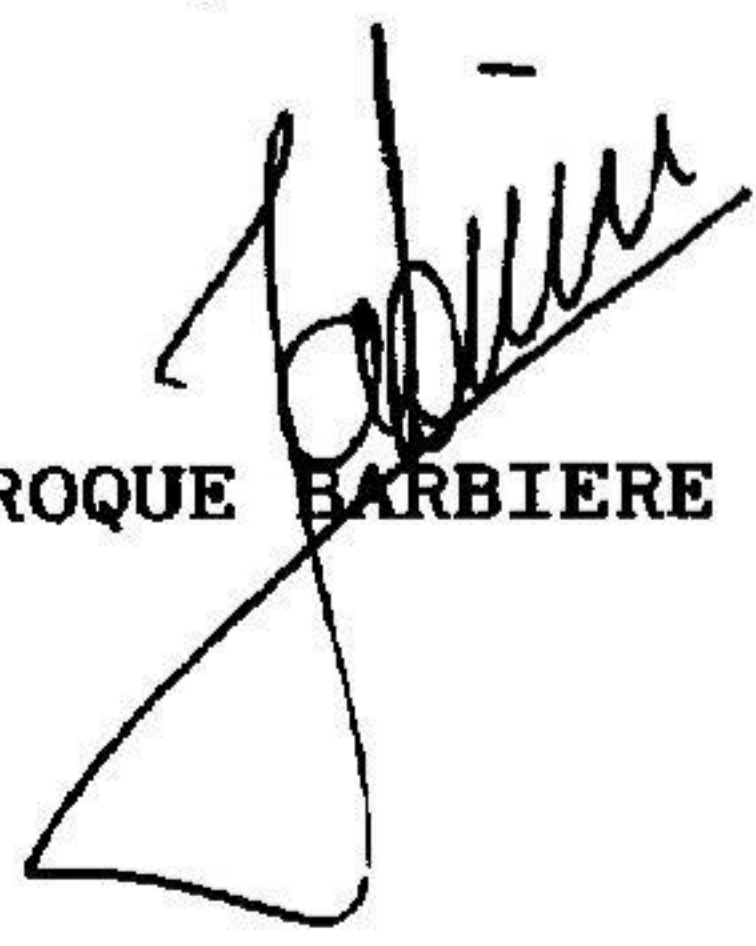
1297 7456 037316

Em visita de trabalho à São Paulo, em companhia do Prefeito Doutor Osvaldo B. Faria, obtiveram junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado, pelas mãos do Senhor Paulo Pimentel a autorização da instalação da Penitenciária Industrial em Mirandópolis.

Dar denominação de Nestor Canoa a Penitenciária I de Mirandópolis é uma das homenagens mais justas que se pode prestar a um homem, que trabalhou em prol de sua comunidade.

Estamos certos, do apoio de nossos ilustres pares à aprovação do presente projeto de lei como um preito ao homem que, trabalhou incansavelmente, em benefício de seus semelhantes.

Sala das Sessões, em


ROQUE BARBIERE

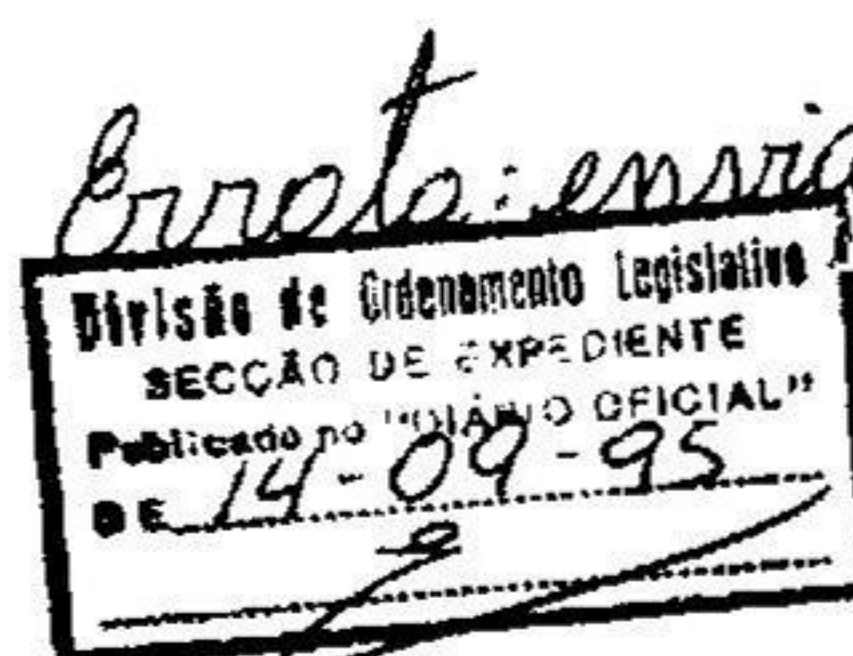
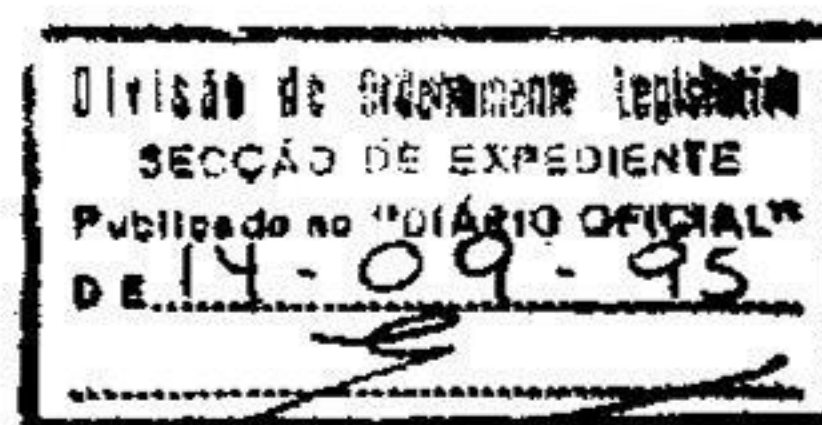
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 1319/1995

Chefe de Seção



HFF/jlt

GAT

nos termos do item 3, Parágrafo único do artigo 149 da Vª
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pausa nos dias 15 de novembro de 206^a à 21^a Sessões
ord. 15 a 21 de 1991, não tendo
recebido substitutivos,
que seguem juntados às fls. de nºs a -

D. O. L. 22/ 9 1991

P

As Comissões de: I) Constitucionais e Jurídicas II) Segurança Pública 22/ setembro / 1995 RICARDO TUPUCCI - Presidente
--

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES:

ENTRADA

EM 26/ 9/ 95

Brito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 26/ 09/ 95

AD
Secretário da Comissão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO**

Ao Senhor Dep. Oswaldo Justo
 com prazo para devolução dentro de 10 dias

04/ 10/ 95

[Assinatura]
Presidente

JUNTADA

Segue Juntada P.D.T. - G.R.T.e

Pouco do Relator - C.C.J.

com 03 fls. numeradas a partir

de 03

S.O. 23/ 11/ 1995

[Assinatura]
S. SECRETÁRIO DE COMISSÃO

São Paulo, 10 de novembro de 1995

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr. José Luiz Amaro Pereira

PROJETO DE LEI Nº 671-95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Roque Barbiere

PARECER: E. B. J. - Deputado Oswaldo Justo

ASSUNTO: Da a denominação de "Nestor Canoa" à Penitenciária I de Mirandópolis, naquele município.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: - Arquivos D.D.I. - G.A.T.

- Penitenciária I de Mirandópolis - Sr. Lupércio -

fone: 0187 - 711126.

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Penitenciária I de Mirandópolis, naquele município, não possui denominação patronímica.


(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: Não há outro P.L.

